

PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2017 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 029/2017

A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 14/06/2017, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ataliba Pereira,99 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 029/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO " MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO.

- 1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos, conforme o Anexo I.
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do ART. 113.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.
- 4.5 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE № 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3 A participação na forma do item 6.2 inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5 Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUI	NICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO №	/ - PREGÃO Nº /
LICITANTE:	- ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitaçã	
	IUNICIPAL DE MODELO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO №	/ PREGÃO №/
LICITANTE:	

- 6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.10- O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa ou da pessoa física que emitirá o comprovante fiscal.
- 6.11. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE № 1
- 7.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;



- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Os preços serão cotados com até 03(três) casas decimais. Ex: 10,555.
- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02
- 8.1 A documentação relativa à habilitação consistirá de:

PESSOA JURÍDICA:

- 8.1.1- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- 8.1.1.1- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).
- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 8.1.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 8.1.5. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 8.1.6. Comprovante de inscrição do CNPJ e contrato social ou documento equivalente.
- 8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.
- 8.1.8. Alvará de localização expedido pela prefeitura da sede do licitante;
- 8.1.8.1 Alvará de licença e funcionamento expedido pela ANVISA;
- 8.1.8.2. Alvará Sanitário Municipal
- 8.1.9- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.1.9.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;
- 8.2 As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.
- 8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente:
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5 Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.6 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.7 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.
- 8.8 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 8.9 Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão do Pregão.
- 8.10 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.



9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO.

- 9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor preço por item
- 9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2° , da Lei Complementar n° . 123/2006.
- 9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por item.
- 9.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.
- 9.16 Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



- 9.17 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 10 DISPOSICÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
- 10.1. − Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 − "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.5 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preco por item.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.
- 12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado 14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.
- 14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

15 - DO RECEBIMENTO

- 15.1. Concluída a execução do serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 15.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto. 16 - DOS ENCARGOS
- 16.1 Incumbe à Contratante, além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:
- 16.1.1 Conferir a prestação dos serviços e verificar sua adequação ao estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme contrato;



- 16.2 Incumbe à Licitante vencedora além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:
- 16.2.1 Assinar o contrato de prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a convocação para fazêlo.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18. DO PRECO E DO PAGAMENTO

- 18.1 Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e será prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 18.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 15(quinze) dia útil, ao mês subsequente após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS.

19- DAS PENALIDADES

- 19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3, e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará sujeita ainda, às penalidades estabelecidas na minuta de contrato.
- 19.3 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos da prestação dos serviços, até o limite de 15%.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 02.10.10.301.2620.2352.3.3.90.30.00-571.

21. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.
- 21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenópolis-MG.
- 21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 Centro Buenópolis/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações deverão ser objeto de consulta, por escrito, pelo email:licitacao@buenopolis.mg.gov.br ou endereço acima descrito.
- 21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Buenópolis-MG, 25 de maio de 2017.

Pregoeiro



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, prestado às unidades de saúde que compõem a Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, conforme especificação dos itens:

Item	Produto	Unid	Quant
01	072142 - ABRAÇADEIRAS 5/8	UND	50
02	072143 - ANÉIS O'RING ROLL AIR 3	UND	20
03	072144 - BOBINA SOLENÓIDE THERMOVAL AUTOCLAVE	UND	4
04	072145 - BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	3
05	072146 - ROLAMENTO KAVO	UND	20
06	072147 - CAIXA DE ESGOTO SELADA BRANCA CADEIRA	UND	3
07	072148 - TURBINA DABI	UND	3
08	072149 - CJ EJETOR SUGADOR DF	UND	6
09	072150 - EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO	UND	3
10	072151 - ENGRENAGEM MONTADA	UND	10
11	072152 - ROTOR TURBINA KAVO	UND	4
12	072153 - RESERVATÓRIO PET	UND	20
13	GUARNIÇÃO 2 FUROS CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	15
14	072155 - INJETOR VENTURI SUGADOR	UND	10
15	072156 - JUNTAS COMPRESSOR	UND	5
16	072157 - KIT FILTRO DO COMPRESSOR	UND	5
17	072158 - LÂMPADA FOTO 12X75	UND	5
18	072159 - LÂMPADA H3 12X55	UND	10
19	072160 - MANGUEIRA COMPRESSOR 300LBS	UND	50
20	072161 - MANGUEIRA CRISTAL 1/8 EQUIPO	UND	10
21	072162 - MANGUEIRA ENRUGADA EQUIPO	UND	15
22	072163 - MANGUEIRA ENRUGADA UNIDADE	UND	5
23	072164 - ÓLEO DO COMPRESSOR	UND	3
24	072165 - PEDAL EQUIPO	UND	3
25	072166 - INTERRUPTOR DO REFLETOR	UND	4
26	072167 - PINO ANTI-VÁCUO AUTOCLAVE	UND	4
27	072168 - PINO PLÁSTICO P/ SELO DE SEGURANÇA	UND	5
28	072169 - PISTÃO 2 COMPRESSOR	UND	3
29	072170 - REGISTRO DE ESFERAS 1/4 UNIDADE AUX.	UND	6
30	072171 - REGISTRO DE ESFERAS 5/16 UNIDADE AUX.	UND	6
31	072172 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	UND	10
32	072173 - RODÍZIO MOCHO	UND	10
33	070635 - ROLAMENTO CERÂMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CJ	20
34	070637 - ROLAMENTOS ROLL AIR 3 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20
35	070638 - SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE	UND	5
36	070639 - SEPARADOR DE DETRITOS	UND	3
37	070640 - SERINGA DF	UND	5
38	070641 - TAMPA PET	UND	5
39	070642 - TERMINAL C/ TORNEIRA FIXA	UND	5
40	070643 - TERMINAL DUPLO DO M.M	UND	8
41	070644 - TUBO DUPLO DO PEDAL DO EQUIPO	MT	15



42	070645 - TUBO PVC SUGADOR CZ	UND	10
43	070646 - TUBO TRIPLO LISO TERMINAL ALTA ROTAÇÃO	UND	20
44	070647 - VÁLVULA DUPLA C/ REGULAGEM SPRAY EQUIPO	UND	10
45	070648 - PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	UND	8
46	070649 - TRAFO KAVO	UND	3
47	070650 - MOTO REDUTOR KAVO	UND	3
48	070651 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	UND	20
49	072174 - ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO	UND	10

Todos os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no setor, sendo assim só serão aceitas peças originais das marcas KAVO - CRISTOFOLI - DABI - SCHULZ - PHILIPS / OSRAN, marcas dos equipamentos.

Observações:

- 1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3- Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário comercial (8:00 ás 10:00 e de 12:00 ás 15:30) de segunda a sexta-feira, no endereço constante na NAF(Nota de Autorização de Fornecimento). Após a solicitação(NAF), o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.
- 4- Prazo de Pagamento: Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 15(quinze) dia útil, ao mês subsequente após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, em até 05(cinco) dias uteis, após a solicitação.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

7-CONTRATANTE:

- 7.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição:
- 7.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;
- 7.1.2 Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO Nº 029/2017

Equipamentos OdontológicosEquipamentos pertencentes ao consultório odontológico da Equipe de Saúde da Família "Enfermeiras Pioneiras" – Bairro: Deraldo Alves

Item	Produto	Quant
01	Cadeira Syncrus GL – GNATUS	01
02	Foco Syncrus GL – GNATUS	01
03	Cuspideira Syncrus GL - GNATUS	01
04	Mesa de Equipo Syncrus GL - GNATUS	01
05	Mocho Syncrus GL – GNATUS	01
06	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Kavo Ultra Set – KAVO	01
07	Turbina Extra torque 605 (Caneta de alta rotação) –	01
08	Contra ângulo 32A (Caneta de baixa rotação) – GNATUS	01
09	Micromotor intra Gnatus 32MM TB com spray (Caneta de baixa rotação) – GNATUS	01
10	Amalgamador – MIXALLOY	01
11	Seladora Selamax MP300 – ECEL	01
12	Compressor – KAVO	01
13	Aparelho fotopolimerizador Altlux com fio 1200 mW - ALT	01



Equipamentos OdontológicosEquipamentos pertencentes ao consultório odontológico da Equipe de Saúde da Família "Desafio" –
Bairro: Santa Luzia

Item	Produto	Quant
01	Cadeira (modelo não identificado) – GNATUS	01
02	Foco (modelo não identificado) – GNATUS	01
03	Cuspideira (modelo não identificado) - GNATUS	01
04	Mesa de Equipo (modelo não identificado) - GNATUS	01
05	Mocho (modelo não identificado) - GNATUS	01
06	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Kavo Ultra Set – KAVO	01
07	Turbina Extra torque 605 (Caneta de alta rotação) – KAVO	01
08	Contra ângulo kavo L (Caneta de baixa rotação) – KAVO	01
09	Micromotor Intramatic 181 DBN (Caneta de baixa rotação) — KAVO	01
10	Compressor (marca e modelo não identificados)	01
11	Aparelho fotopolimerizador (marca e modelo não identificados)	01



Equipamentos OdontológicosEquipamentos pertencentes ao consultório odontológico da Equipe de Saúde da Família "Integração" — Bairro: Centro.

	Banro, Centro.	
Item	Produto	Quant
01	Cadeira Kavo Unik - KAVO	01
02	Foco Kavo Unik - KAVO	01
03	Cuspideira Kavo Unik - KAVO	01
04	Mesa de Equipo Kavo Unik - KAVO	01
05	Mocho Kavo Unik - KAVO	01
06	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic – SCHUSTER	01
07	Turbina Extra torque 505 (Caneta de alta rotação) – KAVO	01
08	Contra ângulo 500 (Caneta de baixa rotação) – KAVO	01
09	Micromotor 500 (Caneta de baixa rotação) – KAVO	01
10	Peça reta 500 – KAVO	01
11	Aparelho fotopolimerizador Altlux com fio 1200 mW - ALT	01



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	ão instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na ANTE LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para
lances verbais e praticar todos os demais atos ineren	ites ao certame, inclusive assinar contratos.
, de	de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO Nº 029/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

	Α	Empresa			,	inscrita	no	CNPJ	Nº
CEP			, sediada à _ _, declara sob as pe	nas da Lei, q	ue tem ciência	e cumpre ple	enamen	te os regu	uisitos
de hab	ilitaçã	io estabelec	idos no item 08 do e	edital e das sa	ınções estabele	cidas no item	19 do e	edital nos	casos
enseja	r o re	tardamento	ato ou deixar de er da execução do ob	jeto deste cei	rtame licitatório,	não mantive	r a prop	oosta, fall	nar ou
frauda fiscal.	r na e	xecuçao do	contrato, comportar	-me de modo	o inidôneo, fizer	declaração f	alsa ou	cometer t	raude
				, O	le	_ de	<u>-</u> -		
				Dannaganta					
			Assinatura do	Representar	nte Legal da Lic	itante			
N. a.									
Nome:	· ———								
Nº Céo	dula d	e Identidade	e:		_				

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2017 - PREGÃO № 029/2017 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) Local e data Comissão Permanente de Licitação Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação do serviço, objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° _______: Item | Produto Unid Quant Marca Valor Unit. Valor Total 01 VALOR TOTAL DO ITEM I..... Observação:Todos os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no setor, sendo assim só serão aceitas peças originais das marcas KAVO - CRISTOFOLI - DABI - SCHULZ - PHILIPS / OSRAN, marcas dos equipamentos. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. indicando para esse fim o Carteira de Identidade _____, Órgão Expedida em __/_/___, Órgão Expedidor _____ _____ e CPF n° ___, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de () dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

LICITANTE / CNPJ ou CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO Nº 029/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	nº
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		por	intermé				represe			o(a)
Sr.(a)				,	porta	ıdor(a)	da	Carteira	de	Identidad	
		e do CPF	nº			, D	ECLAR	A, sob as	s penas	da Lei,	e em
	rmidade com o	•					3	•		•	
	não existem fai										
menc	ionado e está cie	ente que deve	era decla	ıra-lo cas	o veni	na a oc	orrer du	rante qual	quer da f	ase do pro	cesso.
				_	de		d	e		_	
				- '						 -	
		Assi	natura d	o Repres	entan	te Lega	al da Lic	itante	-		
		71001	natara a	o i topi oc	ontan	to Logi	ar da Lic	itanto			
Nome):				 						
Nº Cé	dula de Identida	nde:									



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO Nº 029/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	rumento cor os anexos q	ivocatório – Preg ue integram e, d	ao Presencial eclaramos ainda	que
	,	de	de	
Assinatura do F	Representar	nte Legal da Licita	ante	
Nome:				
Nº Cédula de Identidade:				



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 029/2017 - PROCESSO Nº 045/2017- VALIDADE: 12 MESES

() dias do mês de na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de de Buenópolis/MG, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/___ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes homologada conforme Processo nº nos anexos desta ata, localizado na rua beneficiário n° no bairro _____, na cidade de , estado de CNPJ é representado cujo neste por

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

, conforme quadro abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- 03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PRECO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2017.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 029/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de até 05(cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 15(quinze) dia útil, ao mês subsequente após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II.A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante deducão direta do valor a ser pago.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, em até 05(cinco) dias uteis, após a solicitação.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 029/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
- 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
- I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante. 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 029/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	/,		de	de	_ ·
MH	NICIPIO DE BUENÓPOLIS-MG					
Testemunhas:	: CPF nº:		CPF:			

